

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE FREDERICO WESTPHALEN

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Frederico Westphalen!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Frederico Westphalen.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura do município de Frederico Westphalen torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na

Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais e o reconhecimento de Mestres e Mestras que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Frederico Westphalen, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Frederico Westphalen.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de convênio ou prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados quatro (04) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1230 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL- LEI ALDIR BLANC- PNAB 2025
3360.45.00.00.00.1719.3896

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, no período de 26 de junho de 2026, a partir das 08h, até 31 de julho de 2026, às 16h59, no Departamento de Cultura, localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS.

As inscrições também poderão ser realizadas por e-mail, no período de 26 de junho de 2026, a partir das 00h, até 31 de julho de 2026, às 23h59, pelo endereço eletrônico culturafw@yahoo.com

2.5. Quem pode participar

Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das mais diversas manifestações culturais que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 10 (dez) anos no município de Frederico Westphalen e que tenham mais de 50 anos de idade.

Agente Cultural para fim deste edital é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente **cultural deve ser exclusivamente Pessoa Física.**

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria simultaneamente.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação neste edital.

Parágrafo único. O agente cultural reconhecido como Mestre ou Mestra e premiado neste edital não fica impedido de participar de editais de fomento, considerando que este edital possui caráter de reconhecimento de trajetória.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação do memorial descritivo das ações pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa o memorial descritivo das ações e seleciona o Mestre ou Mestra;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1.Como se inscrever

O agente cultural deverá encaminhar, pelo e-mail culturafw@yahoo.com ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Memorial descritivo documentado que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Frederico Westphalen, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. A comissão poderá solicitar documentação complementar ou outros meios de comprovação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela sua qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas à categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Parágrafo único. As autodeclarações apresentadas para fins de acesso às ações afirmativas previstas neste edital serão submetidas à análise de Comissão de Heteroidentificação e/ou Comissão de Verificação das Ações Afirmativas, instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de validar as informações prestadas pelas candidaturas. A comissão poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar os procedimentos necessários à verificação das autodeclarações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Parágrafo único. A concorrência às vagas reservadas para cotas somente será validada quando o proponente, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente à cota pretendida no formulário de inscrição e apresentar a respectiva autodeclaração exigida por este edital.

Na ausência de qualquer um desses requisitos — marcação da opção de cota no formulário ou apresentação da autodeclaração correspondente — a candidatura não será desclassificada, sendo automaticamente transferida para a ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de participação previstos neste edital.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! Quando não for possível a aplicação proporcional das cotas em razão do número de vagas, estas serão aplicadas conforme a ordem de classificação, buscando-se garantir a diversidade entre os contemplados.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção com no mínimo três membros, incluindo representante da Rede Estadual dos Pontos de Cultura e membro da Comissão Nacional Certificadora dos Pontos de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Frederico Westphalen, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise das candidaturas será individual, não comparativa, sendo atribuída pontuação própria a cada agente cultural, com base nos critérios estabelecidos no Anexo III.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Frederico Westphalen e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação.

Os recursos deverão ser enviados ao culturafw@yahoo.com no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

Atenção: O proponente que desejar interpor recurso em relação ao resultado deverá solicitar, imediatamente após a publicação, por meio do e-mail oficial informado neste edital, cópia do parecer de avaliação e/ou espelho de pontuação referente à sua candidatura.

A Secretaria responsável terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o documento solicitado.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de parecer ou espelho de pontuação apresentadas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo recursal, sendo de inteira

responsabilidade do proponente requerer tais documentos em tempo hábil para a elaboração e apresentação do recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso este edital não tenha o total de vagas preenchidas, em razão da ausência de inscrições aptas ou classificadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outros inscritos deste edital, observada a ordem de classificação geral e os critérios de avaliação estabelecidos.

Na hipótese do número de inscrições inferior ao número total de vagas, os recursos inicialmente previstos poderão ser integralmente redistribuídos entre os inscritos deste edital.

Persistindo a existência de recursos remanescentes após a finalização da seleção, estes poderão ser destinados à publicação de outros editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, conforme decisão da gestão pública.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros instrumentos de fomento cultural vinculados à PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, por meio do e-mail culturafw@yahoo.com ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, os seguintes documentos:

Agente **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das candidaturas.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturafw@yahoo.com ou entregues presencialmente no Departamento Cultural, no Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site do Município de Frederico Westphalen. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Frederico Westphalen.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturafw@yahoo.com ou presencialmente no Departamento de Cultura.

Observação: Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de dezembro de 2026 após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso